

## REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIANA/ES-2021

### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** Este regimento define as regras de funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES-2021, convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI, por meio da Resolução COMASVI - nº 12/2021, de 16 de junho de 2021.

**Art. 2º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES tem como o tema: "ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL".

§ 1º Os eixos temáticos da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES são:

- a) **Eixo 1.** A Proteção Social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades;
- b) **Eixo 2.** Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais;
- c) **Eixo 3.** Controle Social: O lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
- d) **Eixo 4.** Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social
- e) **Eixo 5.** Atuação do SUAS em situação de Calamidade Pública e Emergenciais

**Art. 3º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES será realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2021, presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana (COMASVI).

### CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** Poderão se inscrever como participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social do Município de Viana/ES, subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegados com direito a voz e voto na conferencia:

**A)** - Representantes governamentais;

**B)** - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

- Usuários e organizações de usuários;
- Entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
- Entidades ou organizações de assistência social.

**II - Convidados:** participantes parceiros da Política de Assistência Social municipal indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social municipal indicados pelo COMASVI para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

**Parágrafo único.** Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Gestores da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

II - Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

III- Representantes de Usuários e organizações de usuários;

IV- Representante de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;

V- Representantes de entidades e organizações de Assistência Social;

VI - Representantes de conselhos de políticas setoriais de defesa de direitos;

VII - Representantes das Instituições de Ensino;

VIII - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

IX - Profissionais da Secretaria Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º** São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana (COMASVI).

**Art. 6º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES será presidida pela Presidente do COMASVI.

**Parágrafo único.** Na ausência da Presidente, o Vice-Presidente do COMASVI assumirá a Presidência.

**Art. 7º** A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- a) Café da manhã;
- b) Credenciamento;
- c) Abertura oficial;
- d) Regimento Interno;
- e) Palestra Magna e Debate;
- f) Almoço;
- g) Grupos de Trabalhos por Eixos, e elaboração de propostas;
- h) Plenária Final;
- i) Eleição dos Delegados, para conferência Estadual;
- j) Encerramento.

### **CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** O credenciamento dos/as Delegados/as deverá ser realizado no dia 26 de agosto de 2021, das 8 horas às 8:30 horas no espaço da Conferência, com o objetivo de identificar os participantes. A ficha de credenciamento deverá conter os dados de identificação do participante e sua representação

**Parágrafo Único:** O crachá na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto nos grupos e na Plenária Final.

## **CAPÍTULO IV DA PALESTRA MAGNA**

**Art. 9º** A palestra magna tem como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e devem ser acompanhadas de debate.

**Art. 10º** A palestra magna contará com um (a) coordenador (a), responsável por dar início à exposição, e conduzir o processo de debate.

**Parágrafo Único** - A palestra magna disporá de 01(uma) horas e 30 (trinta) minutos a ser proferida.

**Art.11º** Será disposto trinta minutos para realização do Debate, que será realizado por meio da manifestação escrita ou verbal, garantindo-se a ampla oportunidade de participação no tempo estipulado para o debate e em número de inscrições compatível com o tempo disponível para o debate, tendo prioridade para manifestação os inscritos pela primeira vez.

**Paragrafo Único:** As intervenções dos (as) participantes serão de 03 (três) minutos improrrogáveis, exceto para aquelas pessoas com deficiências que tenham dificuldade de comunicação, cujo tempo será de até 06 (seis) minutos.

## **CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

**Art. 12º.** Nos termos desse Regimento da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES são instâncias de decisão:

- I - Os Grupos de Trabalho; e.
- II - A Plenária Deliberativa.

**Art. 13º.** O Relatório Consolidado referente à etapa municipal será apresentado ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, por meio de propostas, devidamente sistematizadas pela Comissão de Relatoria, nos termos do Regimento.

**Parágrafo único.** A comissão de relatoria será composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana - COMASVI.

## **CAPITULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art. 14º** Os grupos de Trabalho serão formado de acordo com os eixos estabelecidos no Art. 2º, § 2º do capítulo II;

**§1º** Os participantes deverão habilitar-se para o grupo de trabalho no momento do credenciamento, respeitando o limite de vagas por sala.

**§2º** Cada grupo contará com 01 (um) facilitador (convidado) e um coordenador (conselheiro do COMASVI) que será apoiado por 01 (um) coordenador adjunto, e 01 (um) relator, ambos eleitos pelo grupo.

**Art. 15º** O facilitador terá a função de:  
I - oferecer elementos para o debate;

II- qualificar e auxiliar a discussão.

**Art. 16º** O (a) Coordenador (a) terá função de:

- I- conduzir todo o processo de discussão do grupo;
- II- fomentar as discussões e a aprovação das propostas;
- III- estimular a participação dos membros do grupo.

**Art. 17º** O coordenador adjunto terá a função de:

- I - registrar as inscrições;
- II- coordenar o tempo;
- III - manter observância com relação à discussão do tema definido para o grupo temático;
- IV- Substituir o coordenador em caso de necessidade.

**Art. 18º** Os Relatores terão função de:

- I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;
- II. Preencher o instrumental próprio (registro e sistematização da Conferência Municipal) até o final da conferência;
- III. Apresentar as propostas do grupo de trabalho na plenária final, bem como as moções e recomendações.

**§1º** Cada grupo deverá elaborar 06 (seis) propostas, sendo 03 (três) para o município, 01 (uma) para o Estado, e 02 (duas) para o Governo Federal, por eixo.

**§2º** Os resultados das discussões deverão ser entregues pelo (a) relator (a) ao coordenador (a) do grupo, imediatamente após o término dos trabalhos de grupo.

## **CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES**

**Art. 19º** As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, serão encaminhadas por Delegadas e por Delegados, e devem ser apresentadas à Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES, até às 16:30 horas do dia 26 de agosto de 2021 em formulário próprio, a ser definido pela Comissão Organizadora, que terá os seguintes campos de identificação:

- I - o seu âmbito (municipal estadual e federal);
- II - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
- III - as destinatárias ou os destinatários da moção;
- IV - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito, e;
- V - a proponente ou o proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, bem como o segmento que representa.

**Parágrafo único.** As moções de âmbito estadual serão encaminhadas ao CEAS e as de âmbito federal deverão ser encaminhadas ao CNAS.

**Art. 20º** Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 30 (trinta) Delegadas e Delegados credenciados.

**Art. 21º** A Comissão Organizadora organizará as propostas de moções recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

## **CAPÍTULO VIII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 22º** A Plenária Final Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

**Parágrafo único** A Plenária Final será coordenada por uma Mesa Diretora constituída pela Presidência do COMASVI e pela Comissão Organizadora, conforme a programação;

**Art. 23º** Cada delegado (a), devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.

**Parágrafo único** O tempo destinado ao direito à voz será de 03 (três) minutos para cada expositor.

**Art. 24º** Cada convidado, devidamente credenciado, terá direito somente à voz, com o tempo de 03 (três) minutos para cada expositor.

**Art. 25º** Nas plenárias, as votações serão feitas através do uso do crachá fornecido aos (as) delegados (as) quando do seu credenciamento.

**Parágrafo único** - As votações serão feitas por contagem dos crachás e, em caso de dúvida, por contagem dos votos;

**Art. 26º** As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito, ou apresentadas por meio do uso do microfone, sendo permitida apenas uma defesa, uma réplica, com tempo de 03 (três) minutos para cada uma, com o máximo de 05 (cinco) intervenções.

II- As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

**Parágrafo único.** De acordo com as deliberações apresentadas, aquelas que não sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas.

**Art. 27º** Durante a votação serão vetados os levantamentos de “questão de ordem”.

**Art. 28º** A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Deliberativa avaliará e poderá assegurar às Delegadas e aos Delegados o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regulamento.

**Art. 29º** A 11ª Conferência Municipal aprovará as propostas e as moções, com 50% mais 01 (um) das Delegadas e dos Delegados presentes em Plenário.

**Art. 30º** Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Deliberativa da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES.

## **CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)**

**Art. 31º** Na Plenária Final serão eleitos 06 Delegados (as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo.

**Art. 32º** Serão candidatos (as) a Delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo, os participantes elencados no Artigo 4º inciso I e artigo 5º deste Regimento.

**Parágrafo único.** Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art. 33º** A escolha dos (as) 06 delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo, entre participantes da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, sendo 03 (três) vagas disponíveis, conforme segmentos abaixo relacionados:

- a) 01 - dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;
- b) 01 - dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;
- c) 01 - das entidades e organizações de Assistência Social.

II - 50% de representantes do Governo local, sendo 03 (três) vagas disponíveis.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-ES), previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos (as) 06 suplentes de delegados (as) para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo paritariamente.

**Art. 34º** A relação dos Delegados para a XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS-ES) até a data 13/09/2021.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular estar presente na XIV Conferência Estadual de Assistência Social do Espírito Santo, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35º** Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

**Parágrafo único.** Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 36º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 37º** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

**Art. 38º** O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Viana/ES.

Viana, 26 de agosto de 2021.